



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Zélia Sousa Luna		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos aos do Sistema Educacional Brasileiro os feitos por Gláucia Sousa Luna na escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02265503-4	PARECER Nº 0737/2002	APROVADO EM: 13.11.2002

I - RELATÓRIO

Maria Zélia Sousa Luna, responsável por Gláucia Sousa Luna, solicita deste Conselho, nesse processo protocolado sob o Nº 02265503-4, reconhecimento da equivalência de estudos aos do Sistema Educacional Brasileiro os feitos por sua filha na Butte High School da cidade de Arco, Estado Idahs, USA, no período escolar 2001-2002. Anexa o histórico escolar e o certificado de conclusão da 12ª série, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil em Los Angeles, devidamente traduzidos por tradutor público juramentado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Gláucia Sousa Luna é portadora do Certificado de Conclusão da 12ª série entregue no dia 21 de maio de 2002 pelo Diretor da Butte Country High School, da cidade de Arco, Idahs, USA.

A Resolução Nº 364/2000 deste Conselho reconhece como conclusão do ensino médio diploma, certificado de conclusão de curso ou documento similar expedido pela escola estrangeira, quando determina em seu art. 2º:

“ Art. 2º: Diploma, certificado de conclusão de curso ou documento similar expedido pela escola estrangeira é considerado como de conclusão do ensino fundamental ou médio no sistema de ensino brasileiro.”

III – VOTO DO RELATOR

Sendo Gláucia Luna portadora de certificado de conclusão da série 12ª, equivalente à 3ª do ensino médio no Sistema Brasileiro, somos por que ela tenha concluído esse ensino na escola estrangeira.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0737/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0737/2002
SPU	Nº	02265503-4
APROVADO EM:		13.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC